



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS - FME, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a partir do dia 23 de maio de 2024, estará efetuando o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para composição da merenda escolar para o ano de 2024.

A presente Chamada Pública é regida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

I - DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativo e especificações constante neste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO E DO LIMITE

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Art. 14, §3º da Lei Federal nº 11.947/2009, incluído pela Lei nº 14.660/2023, Portaria SEAD nº 234 de 04 de abril de 2017, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº. 4, de 02 de abril de 2015, e, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

2.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021).

2.3. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

III – DO LOCAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste edital, a partir do dia 23/05/2024 até 29 de novembro de 2024, em horário de expediente.

3.2. Os interessados deverão entregar os documentos na sede da Prefeitura, sito na Rua Pereira Galvão, nº 237, Centro, Faina-GO, no Departamento de Licitação.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em envelope fechado com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**“A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA - GOIÁS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ E ENDEREÇO”**

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo CPL.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.1. Para grupo informal de agricultores familiares:

5.1.1.1. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço);

5.1.1.2. Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

5.1.1.3. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

5.1.1.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

5.1.1.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

5.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

5.1.1.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo constante do anexo IV;

5.1.1.8. Declaração de que não emprega menor de idade, conforme modelo constante do anexo V.

5.1.2. Para grupo formal de agricultores familiares:

5.1.2.1. Cópia do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social;

5.1.2.2. Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s);

5.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

5.1.2.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

5.1.2.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

5.1.2.6. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

5.1.2.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



5.1.2.9. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo constante do anexo IV;

5.1.2.10. Declaração de que não emprega menor de idade, conforme modelo constante do anexo V;

5.1.2.11. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA):

6.1. No envelope nº 02 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA), conforme modelo do Anexo VI deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA - GOIÁS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ E ENDEREÇO”

6.2. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

6.3. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo II;

6.4. Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais e com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;

VII – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMOSTRAS

7.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o anexo II.

7.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura dos envelopes, em horário de expediente, no Departamento de Licitação.

7.3. As amostras serão analisadas por nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade.

VIII– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 038/2009 mediante ordem de fornecimento.

IX – DA ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1. Os gêneros alimentícios serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade mensal ou semanal, conforme necessidade do setor.

X – DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento deverá iniciar com a assinatura do termo de contrato e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo protocolar seu requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Faina-GO, endereçando sua manifestação ao Agente de Contratação que irá julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

XII – DO RECURSO

12.1. O proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar deste Edital, no prazo de 03 (três dias úteis), a contar da lavratura da Ata, desde que haja manifesto interesse no momento da sessão;

12.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Faina-GO, sendo dirigidos ao Agente de Contratação, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente cabendo ao Agente de Contratação reconsiderar ou não sua decisão, antes de submetê-lo à autoridade competente;

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.4. Uma vez proferido o julgamento pelo agente de contratação e equipe de apoio e decorrido o tempo hábil para interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Gestor para fins de homologação e adjudicação.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato.

13.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

13.3. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **0483.12.306.0251.2.131.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR;**

XV – DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal (NF) deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou Responsável pelo Recebimento do Serviço, que deverá verificar se o Serviço será prestado nas condições aqui estabelecidas.

15.2. Junto ao atesto do Fiscal do Contrato será posta a data e as ressalvas se houver.



15.3. A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

15.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 001/2024, quais sejam:

16.1.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

16.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.2. valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

16.2.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

16.2.2. Descontado do valor da garantia prestada;

16.2.3. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

16.2.4. Cobrado judicialmente.

16.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

16.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

16.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento pelo período de até dois meses.

16.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

16.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

16.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

16.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena – até 04 (quatro) anos.

16.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – até 06 (seis) anos.

16.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – até 06 (seis) anos.

16.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena – até 05 (cinco) anos.

16.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – até 06 (seis) anos.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XVII – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento fica eleito o foro da Comarca de Goiás-GO.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

18.2. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Fica assegurado ao Município de Faina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4. Maiores esclarecimentos, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Faina, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

18.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.6. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Especificações técnicas dos gêneros alimentícios/quantitativo/valores estimados;

Anexo III – Minuta contratual;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo V – Declaração que não Emprega Menor de Idade;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços (Projeto de Venda).



Faina-GO, 21 de maio de 2024.

Maura Gonçalves da Silva
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O presente chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativo e especificações constante neste edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 14.660/2023, c.c. Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 a aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Faina, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

3 - DAS AMOSTRAS E REQUISITO DE VERIFICAÇÃO

3.1. As amostras que devem ser apresentadas estão especificadas ao final do ANEXO II.

3.2. As amostras serão analisadas a fim de verificar se os itens atendem ao descritivo (ANEXO II) e especificações técnicas constantes da legislação de alimentos vigente.

3.3. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Faina no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de convocação feita pela Nutricionista.

3.4. Todas as amostras deverão ser entregues no quantitativo de 1 Kg ou 1 L de produto.

3.5. As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

4 - DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Faina, e acordo com a Ordem de Fornecimento, os quais serão recebidos no local pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, respeitando a programação elaborada previamente pelo Setor de Alimentação Escolar.

4.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.

4.4. Havendo necessidade de adequações, a periodicidade da entrega poderá sofrer alterações.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.



5.2. Somente após verificação de enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no anexo II, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório.

5.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao caso de execução.

5.4. A Contratada deverá entregar o material conforme Ordem de Fornecimento e de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle no ato da entrega.

5.5. Os itens entregues deverão atender rigorosamente as normas e especificações que constam neste Termo de Referência, anexo II e ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como as normas estabelecidas pelas Autoridades Sanitárias Locais.

6 - DA GARANTIA

6.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, ser fornecidos em perfeito estado de conservação e oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

6.2. O Setor de Alimentação Escolar pode solicitar, se julgar necessário, que sejam realizadas análises microbiológicas dos produtos alimentícios. As análises devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios autorizados pela ANVISA, MAPA, INMETRO, Universidades Federais e Estaduais.

6.3. Não serão aceitos produtos fora da validade ou com aspectos que comprometam a sua utilização.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024.

8 - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pela Secretaria de Educação, cujo fiscal nomeado será a Nutricionista em exercício, cabendo esta verificar a entrega dos produtos solicitados/contratados, podendo rejeitar total ou em parte aqueles que não estiverem em concordância com as condições previstas neste Termo de Referência e anexo II.

8.2. Além disso, cabe ao fiscal do contrato receber os produtos, inspecionar se estão de acordo com as marcas ofertadas nas propostas, atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor responsável para formalização do pagamento. Artigo 25 da Lei nº 14.133 O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

9 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Conforme mapa de preço no anexo II.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São responsabilidades do Contratante:



10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.2. Efetuar os descontos nos impostos devidos ao Município;

10.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São responsabilidades da Contratada:

11.1.1. Fornecer os itens nos locais indicados pelo Contratante, de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

11.1.2. Estar apto a iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato;

11.1.3. Arcar com todas as despesas de deslocamento e alimentação para realizar a entrega;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de educação de Faina, inerentes ao objeto da contratação;

11.1.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa.

11.1.9. A(s) Cooperativa(s) e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora(s) deverá(ão) executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratante acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal (NF) deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou Responsável pelo Recebimento do Serviço, que deverá verificar se o Serviço será prestado nas condições aqui estabelecidas.

12.2. Junto ao atesto do Fiscal do Contrato será posta a data e as ressalvas se houver.

12.3. A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.



12.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS/ COMPLEMENTARES

13.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios (ANEXO II) foi calculado pela Nutricionista em exercício, de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e o per capita, bem como os dias letivos e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

ANEXO II
CHAMAMENTO Nº 02/2024

Especificações técnicas dos gêneros alimentícios/quantitativo/valores estimados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
HORTIFRUTI					
01	500	KG	ABÓBORA KABUTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
02	500	KG	ABOBRINHA-VERDE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LEÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
03	500	UN	ALFACE IN-NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORME E VERDE, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
04	500	KG	BETERRABA IN NATURA, FRESCA, CARACTERÍSTICA LISA, COMPACTA E FIRME, CARNUDA, COR CONCENTRADA, PESO ENTRE 100 E 200 GRAMAS, CADA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
05	500	KG	CENOURA IN NATURA, O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM UNIDADES COMPACTA E FIRMES, SEM RACHADURAS, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE.SERÃO TOLERADOS LIGEIOS DEFEITOS DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA SEM LEÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00

06	500	KG	CHUCHU IN NATURA, CARACTERÍSTICA DE COR VERDE LISA FIRME E FINA SEM ESPINHOS, SEM CORTES E ARRANHÕES, COM PESO 100 E 150 GRAMAS NÃO PODERÁ APRESENTAR COM CICATRIZES	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
07	500	UN	COUVE IN NATURA, DE PRIMEIRA TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA VERDE ESCURO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
08	650	KG	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS, FRESCAS, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, NÃO FIBROSA. APRESENTAÇÃO SEM CASCA, FIRME E LIMPA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	R\$ 7,46	R\$ 4.849,00
09	1000	UN	MILHO VERDE IN NATURA COM SABUGO(ESPIGA)-FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIO, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CASCA	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
10	500	KG	REPOLHO VERDE IN NATURA, FRESCO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE DURO FIRME AO TATO, COM ODOR CARACTERÍSTICO; SUPERFÍCIE ÍNTEGRA, COM FOLHAS INTEIRAS E COM BRILHO NATURAL, NA COR VERDE OU TONALIDADES ESVERDEADAS, SEM AS FOLHAS INTEIRAS E COM BRILHO NATURAL, NA COR VERDE OU TONALIDADES ESVERDEADAS, SEM FOLHAS EXTERNAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LAVRAS	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
11	500	KG	TOMATE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; O FRUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE DURO E FIRME AO TATO, COM COR, SABOR E ODOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00

12	500	MAÇOS	CEBOLINHA VERDE IN NATURA, FRESCO ODOR CARACTERÍSTICO; SUPERFÍCIE ÍNTEGRA, COM FOLHAS INTEIRAS E COM BRILHO NATURAL, NA COR VERDE OU TONALIDADES ESVERDEADAS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LAVRAS	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
13	1.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 12,06	R\$ 12.060,00
FRUTAS					
01	500	DZ	BANANA MAÇÃ IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS GRAÚDAS E FIRMES E DE BOA APARÊNCIA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NÃO PODERÁ APRESENTAR CASCA SUJA OU MANCHADA, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS GRAU DE MATURAÇÃO OBSERVADO NA COLORAÇÃO DA CASCA DEVE VARIAR DE VERDE COM TRAÇOS DE AMARELO A AMARELA COM PONTAS VERDES	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
02	500	DZ	BANANA PRATA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS GRAÚDAS E FIRMES E DE BOA APARÊNCIA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NÃO PODERÁ APRESENTAR CASCA SUJA OU MANCHADA, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS GRAU DE MATURAÇÃO OBSERVADO NA COLORAÇÃO DA CASCA DEVE VARIAR DE VERDE COM TRAÇOS DE AMARELO A AMARELA COM PONTAS VERDES	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
03	500	KG	LARANJA IN NATURA, 1ª QUALIDADE-CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR, FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
04	500	KG	MAMÃO IN NATURA, ASPECTO GLOBOSO, POLPA FIRME E INTACTA, LIMPO NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES AMOLECIDAS MOFADAS OU BROCADAS, SEM LEÕES	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00

			DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. GRAU DE MATURAÇÃO		
05	500	KG	MELANCIA 1ª QUALIDADE CASCA INTEGRAL, CONSISTÊNCIA FIRME. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
06	500	KG	MEXERICA IN NATURA,1ª QUALIDADE-CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR, FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
AÇOUGUE					
01	500	KG	LINGUIÇA DE FRANGO EMBUTIDA EM ENVOLTÓRIO NATURA OU ARTIFICIAL SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES SEM PIMENTA RESFRIADA.EMBALAGEM DE 1 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES E VALOR NUTRICIONAL PESO, FABRICANTE, DATA DE VALIDADE	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
02	500	KG	LINGUIÇA SUÍNA EMBUTIDA EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL SUBMETIDO AP PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM PIMENTA.RESFRIADA EMBALAGEM DE 1 KG, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES E VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
POLPAS					
01	500	KG	POLPA DE FRUTA SABOR DE ABACAXI CONGELA DA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS, E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS AS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA	R\$ 26,17	R\$ 13.085,00

			EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DE ACESSO AO CONSUMIDOR PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE		
02	500	KG	POLPA DE FRUTA SABOR DE MARACUJÁ CONGELADA PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS, E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS AS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DE ACESSO AO CONSUMIDOR.PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	R\$ 26,83	R\$ 13.415,00
03	500	KG	POLPA DE FRUTA SABOR DE ACEROLA CONGELA DA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS, E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS AS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DE ACESSO AO CONSUMIDOR.PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	R\$ 26,83	R\$ 13.415,00
04	500	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA CONGELA DA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS, E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS AS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DE ACESSO AO CONSUMIDOR PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO	R\$ 25,83	R\$ 12.915,00

			COM SELO DE INSPEÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE		
05	500	KG	<p>POUPA DE FRUTA SABOR CAJÁ</p> <p>CONGELA DA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS, E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS AS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DE ACESSO AO CONSUMIDOR.PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE</p>	R\$ 25,83	R\$ 12.915,00
06	500	KG	<p>POUPA DE FRUTA SABOR CAJU</p> <p>CONGELA DA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS, E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS AS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE DE ACESSO AO CONSUMIDOR.PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE</p>	R\$ 25,83	R\$ 12.915,00

BÁRBARA NUNES DE OLIVEIRA
Nutricionista CRN nº 14128
Responsável pelas informações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2024

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR), QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.513.090/0001-90, com sede administrativa situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Centro, Faina-GO, neste ato representada pela Gestora, Sra. _____, brasileira, _____, agente política, portadora do RG nº ____, inscrita no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado em Faina-GO, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada se compromete a fornecer os seguintes gêneros alimentícios com os seguintes valores e quantitativos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O preço deste contrato é fixo e irajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa na seguinte dotação: _____;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade mensal ou semanal, conforme necessidade do setor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2024.

6.2. Este contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo em caso de mútuo interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. São responsabilidades do Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.2. Efetuar os descontos nos impostos devidos ao Município;

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da Contratada:

8.1.1. Fornecer os itens nos locais indicados pelo Contratante, de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade;

8.1.2. Estar apto a iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato;

8.1.3. Arcar com todas as despesas de deslocamento e alimentação para realizar a entrega;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de educação de Faina, inerentes ao objeto da contratação;

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.8. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa.

8.1.9. A(s) Cooperativa(s) e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora(s) deverá(ão) executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratante acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato decorre do Chamamento Público nº 02/2024 estando às partes vinculadas ao processo administrativo nº 1961/2024, termo de referência e propostas cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas da Lei nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como, às cláusulas e condições a aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 001/2024, quais sejam:

10.1.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 10.2. valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 10.2.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - 10.2.2. Descontado do valor da garantia prestada;
 - 10.2.3. Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
 - 10.2.4. Cobrado judicialmente.
- 10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 10.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
 - 10.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato:
Pena – impedimento pelo período de até três anos.
 - 10.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena – impedimento pelo período de até dois meses.
 - 10.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
 - 10.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
 - 10.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena – impedimento pelo período de até 01 (um) ano.
- 10.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 10.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até 04 (quatro) anos.
 - 10.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até 06 (seis) anos.
 - 10.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até 06 (seis) anos.
 - 10.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até 05 (cinco) anos.
 - 10.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:



Pena—até 06 (seis) anos.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Goiás-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Faina-GO, de de de 2024.

Contratante

Contratada



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

....., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),de de 2024.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, declara, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI
1- MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal

OBS: * Preço publicado no Edital nº /2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Forma	Fone/E-mail:
--------------	--	--------------

2 MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°02/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPOS INFORMAIS

GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail				7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				5.1. Unitário	5.2. Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
				Total do projeto		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal
Total do projeto:					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Fone/E-mail:

3 - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal
					mensal
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 02/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	